



## TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 018/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-BA E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE - FES-BA**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, n.º 400, Plataforma 06, Lado B, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP n.º 41.745-002, Salvador, Bahia, CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52, doravante denominado de **ESTADO**, representado neste ato, pelo seu titular a Secretária, Sra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, portadora de Identidade Civil n.º 07.257.737-15, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 927.333.525-04, devidamente autorizada por Ato de Delegação com efeito a partir de 03 de janeiro de 2023, e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no dia 04 de janeiro de 2023, e o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av Dr Adolfo Viana 55 SL- Shopping Aguas Center Santa Maria Gorette, CEP n.º 48.924-999, JUAZEIRO, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva, Prefeito Municipal, portador de Identidade Civil n.º 1138189200, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.196.984-16, e pelo Sr. Helder Silveira Coutinho, Secretário Municipal de Saúde, portador de Identidade Civil n.º 0945313071, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.095.905-80, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, decorrente do processo administrativo n.º 019.5120.2025.0124745-14 que se regerá pela Lei estadual n.º 14.634/2023, Lei federal n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a cooperação técnica e financeira entre o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** para a execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

**1.2** As obras e serviços de reforma serão executadas **na Unidade Básica de Saúde (UBS) São Geraldo, localizada na Rua 1, Loteamento Horto Florestal, S/N, no município de Juazeiro - BA.**

**1.3** Vinculam-se ao presente convênio, independentemente de transcrição:

- a) Plano de trabalho;
- b) Projeto básico ou termo de referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** O prazo de vigência do convênio é de 12 meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por solicitação do **MUNICÍPIO**, devidamente fundamentada, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho e novo cronograma de execução.

**2.2** Ocorrendo eventual impedimento, suspensão ou atraso no repasse dos recursos por parte do **ESTADO**, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, haverá a prorrogação automática do convênio, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila. (§2º do art. 42 da Lei n.º 14.634, de 2023).

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** Os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio, no valor total de **R\$ 705.710,33** (setecentos e cinco mil setecentos e dez reais e trinta e três centavos), sendo **R\$ 635.139,30** (seiscentos e trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos), custeados pelo **ESTADO** e **R\$ 70.571,03** (setenta mil quinhentos e setenta e um reais e três centavos), pelo **MUNICÍPIO**, a título de contrapartida, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

**3.1.1** Os recursos custeados pelo **ESTADO** serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:

	Unidade Gestora	Fonte	Projeto Atividade	Produto	Elemento de Despesa	Valor R\$
Código	<b>3.19.601</b>	<b>100 / 130 / 300</b>	<b>10.302.435.3350</b>	<b>1488</b>	<b>44.41.42</b>	<b>R\$ 635.139,30</b>
Denominação	Fundo Estadual de Saúde FES-BA		Apoio Financeiro na Recuperação de Unidade de Saúde	Recuperação de Unidade de Saúde Apoiada	Auxílios	(seiscentos e trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos)

**3.1.2** Os recursos custeados pelo **MUNICÍPIO**, relativos à sua contrapartida financeira, serão repassados, através da seguinte dotação orçamentária:

	Unidade Gestora	Fonte	Projeto Atividade	Produto	Elemento de Despesa	Valor R\$
Código	<b>0606</b>	<b>1500</b>	<b>2086</b>	-	<b>44.90.51</b>	<b>R\$ 70.571,03</b>
Denominação	Fundo Municipal de Saúde		Manutenção das Ações da Atenção Básica		Obras e Instalações	(setenta mil quinhentos e setenta e um reais e três centavos)

**3.2** Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na



cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto de convênio.



**3.3 O MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pelo **ESTADO**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

**4.1** Compete ao **MUNICÍPIO** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **MUNICÍPIO**.

**4.2** O **MUNICÍPIO** alocará para a execução do objeto do presente convênio, a título de contrapartida, a importância de **R\$ 70.571,03** (setenta mil quinhentos e setenta e um reais e três centavos) . A prestação de contas deve ser apresentada concomitante à prestação de contas do repasse do **ESTADO**.

**4.3** A parcela única no valor de **R\$ 70.571,03** (setenta mil quinhentos e setenta e um reais e três centavos) , deverá ser desembolsada em até 15 dias após a publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado e conforme previsto no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**4.4** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

#### CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** A liberação dos recursos financeiros a cargo do **ESTADO**, previstos na Cláusula Terceira, dar-se-á em 01 (uma) parcela, que será repassada ao **MUNICÍPIO**, em conta específica vinculada ao presente convênio, aberta em nome do **MUNICÍPIO**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

**5.2** É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

**5.3** A parcela única, no valor de **R\$ 635.139,30** (seiscentos e trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos) , será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

**5.4** O **MUNICÍPIO** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: **01 - Banco do Brasil, Agência 0069-8, Conta corrente n.º 112.607-5.**

**5.5** Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos for em prazos menores que 30 (trinta) dias.

**5.6** As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

**5.7** O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especificamente quando:

**a)** não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **ESTADO** ou pelos órgãos competentes do controle interno da administração;

**b)** verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **MUNICÍPIO** relativamente a outras cláusulas do convênio;

**c)** o **MUNICÍPIO** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **ESTADO** ou pelos órgãos competentes do controle interno da administração.



## CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DA DESPESA

**6.1** O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**6.2** É vedado ao **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão do ajuste:

**I** - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

**II** - realizar despesas em data anterior à vigência do convênio;

**III** – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência;

**IV** – realizar o aproveitamento de licitação que utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado;

**V** - iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas relativas aos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental;

**VI** - alterar o objeto do convênio, reformular os projetos básicos ou termos de referência, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo **ESTADO**;

**VII** - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

**VIII** - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros;

**IX** - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou outras formas de remuneração do partícipe;

**X** - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

**XI** - transferir recursos liberados pelo **ESTADO**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

**XII** - trespassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do convênio, nos termos do inciso IX, do art. 43 da Lei estadual 14.634/2023;

**XIII** - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do **MUNICÍPIO** e autorização do **ESTADO**;

**XIV** - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **ESTADO** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO

**7.1** O **MUNICÍPIO** deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos do **ESTADO** vinculados à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, Lei estadual nº 14.634/2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

**7.2** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo **MUNICÍPIO** após a assinatura do presente convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**8.1** Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTÍCIPES** se

comprometem a:



### 8.1.1 ESTADO:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- c) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao MUNICÍPIO para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) verificar a realização do processo licitatório ou de contratação direta;
- e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- f) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do convênio e do seu plano de trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- g) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- h) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- i) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- j) divulgar atos normativos e orientar o MUNICÍPIO quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- k) instaurar eventual Tomada de Contas e processo de Reparação de Danos, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- m) notificar o MUNICÍPIO quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- n) exigir que o MUNICÍPIO disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- o) registrar o MUNICÍPIO em cadastros de inadimplência;
- p) apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para liberação das parcelas correspondentes às etapas e/ou fases de execução seguintes;
- q) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas liberadas.

### 8.1.2 MUNICÍPIO:

- a) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, utilizando cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação do destinatário e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcionada e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) aplicar os recursos financeiros de que trata este convênio em conformidade com o plano de trabalho e,

exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

**c)** proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;

**d)** aplicar os recursos financeiros recebidos e da contrapartida, bem como os rendimentos auferidos, fruto de sua aplicação financeira, exclusivamente, na consecução do objeto deste convênio, não sendo permitido o seu uso para qualquer outro fim;

**e)** executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica– ART;

**f)** garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

**g)** apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

**h)** submeter previamente ao **ESTADO** qualquer proposta de alteração do plano de trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

**i)** realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado;

**j)** realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente;

**k)** prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

**l)** exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento;

**m)** apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos em atendimento dos fins propostos neste convênio;

**n)** assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;

**o)** assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **ESTADO**;

**p)** as receitas financeiras resultantes da aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos deverão ser utilizadas no objeto do convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos recebidos;

**q)** restituir ao **ESTADO** os valores transferidos, acrescido de atualização monetária, quando não for executado o objeto, quando não for apresentada devidamente a prestação de contas, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela prevista no instrumento;

**r)** restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento;

**s)** indicar profissional no âmbito do **MUNICÍPIO**, responsável pelo desenvolvimento do objeto, articulando com o **ESTADO**, para dirimir dúvidas, ajustes e aspectos relativos a desenvolvimento dos trabalhos;

**t)** manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

**u)** facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **ESTADO**, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do



objeto

deste convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

**v)** permitir o livre acesso de servidores do **ESTADO** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**w)** apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, utilizando documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

**x)** responder por todo e qualquer acontecimento que ocorra por força deste convênio, fazendo-se única detentora da gestão e dos deveres que tenham a ver com o mesmo;

**y)** operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

**z)** assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **ESTADO** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste convênio, fazendo constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: “Esta obra conta com o apoio do **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB**”;

aa) fornecer ao **ESTADO**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

bb) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **ESTADO**.

## CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

**9.1** O **ESTADO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

**9.2** Fica assegurado ao **ESTADO** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

**9.3** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **ESTADO** será executada:

**9.3.1** O acompanhamento e monitoramento do **ESTADO** será executado pela **DIRETORIA DE CONVÊNIOS DO FESBA - DICONV/FESBA/COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO**, através da Sra. **TAÍS ALICE MENDES BITENCOURT**, Cadastro: 19.597.098-2 e Sra. **CRISTINA MARIA JESUS DOS ANJOS CELES**, cadastro: 19.244973-8, será realizado o acompanhamento e monitoramento das informações encaminhadas pelo responsável da fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, e posteriormente encaminhando notificação ao município se necessário, inerente a execução plena do objeto pactuado.

**9.3.2** À Avaliação da execução do objeto deste convênio a cargo do **ESTADO** será executado pelo gestor do **GABINETE DO SECRETÁRIO – GASEC / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF** - através do Sr. **MURILO SPÍNOLA CONCHA BAHIENSE** - Coordenador de Obras - cadastro: 920.903-08, o qual designará engenheiros para realização das vistorias correspondente a este objeto.

**9.4** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado dos quadros do **ESTADO**, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

**9.5** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **ESTADO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **MUNICÍPIO** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

**9.6** O **ESTADO** deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira, verificando:





I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO**;

III - o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

IV - as liberações de recursos do **ESTADO** e os aportes de contrapartida do **MUNICÍPIO**, conforme cronograma pactuado.

**9.7 O ESTADO** deverá realizar visita de campo preliminar e vistoria final in loco e, adicionalmente, vistorias intermediárias in loco.

**9.8** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do **ESTADO** e dos órgãos de controle interno e externo.

**9.9** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **ESTADO** e dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**9.10** Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo **ESTADO** deverão ser informadas ao **MUNICÍPIO** para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

**9.11** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **MUNICÍPIO**

devolvê-los devidamente atualizados.

**9.12 O MUNICÍPIO** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1 O MUNICÍPIO** deverá encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos, bem como, da sua contrapartida.

**10.2** A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterà os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos Termos Aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- i) comprovante de depósito de contrapartida financeira;
- j) demonstrativos de rendimentos da aplicação financeira;
- k) cópia do processo licitatório ou de contratação direta;
- l) relatório fotográfico da fiscalização da execução física da obra, reforma, ampliação ou construção;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- n) folha de pagamento de empregados que trabalharam na obra, quando couber;

o) cópia das guias de recolhimento ou pagamento dos tributos relativos a folha de pessoal/ encargos sociais – INSS, FGTS, IRRF, contribuição sindical, entre outros, quando couber;

p) Laudo Técnico Parcial.



**10.3** A prestação de contas final será apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do convênio e será composta, além dos documentos constantes no item 10.2 desta cláusula e das informações registradas pelo **MUNICÍPIO** nas prestações de contas parciais, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto, devendo conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- d) Laudo Técnico Final;
- e) Termo de Entrega/ Aceitação Definitiva da Obra;
- f) Cópia das Plantas e Memorial Descritivo da Obra;
- g) Termo de compromisso por meio do qual o **MUNICÍPIO** será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da legislação vigente.

**10.4** Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, dos documentos mencionados na alínea “k” do item 10.2, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

**10.5** O relatório de execução físico-financeira, referido na alínea “d” do item 10.2 deverá informar o percentual da realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

**10.6** O relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo e apresentar certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como, documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível.

**10.7** Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, o **MUNICÍPIO** será registrado, em cadastros de inadimplência, como inadimplente.

**10.8** A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado pelo servidor responsável do acompanhamento e monitoramento do convênio.

**10.9** A prestação de contas não exime o **MUNICÍPIO** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

**10.10** Cabe ao representante legal, ao prefeito ou sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste instrumento.

**10.11** Na impossibilidade de atender ao disposto no item 10.10, desta cláusula, deverá ser apresentado ao **ESTADO**, justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**10.12** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao **ESTADO** a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

**11.1** Este convênio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.

**11.2** A alteração do convênio dependerá de revisão do plano de trabalho e de expressa e motivada autorização da autoridade competente, comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução

anteriores com a devida prestação de contas, sendo vedada a modificação do objeto original.

**11.3** A alteração do convênio e a prorrogação do prazo de vigência serão formalizadas por termo aditivo desde que solicitada e devidamente justificada dentro do prazo da sua vigência e em conformidade com a legislação em vigor.

**11.4** Em caso de impedimento, suspensão ou atraso no repasse dos recursos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, (§2º do art. 45 da Lei estadual nº 14.634/2023).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

**12.1** O presente convênio poderá ser:

**I** - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

**II** - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

**III** - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos nos prazos estabelecidos no instrumento.

**12.2** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o **MUNICÍPIO** deverá:

**I** - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

**II** - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**12.3** A rescisão do convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**12.4** O **ESTADO** publicará no Diário Oficial do Estado a denúncia, rescisão ou extinção.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PESSOAL

**13.1** O **MUNICÍPIO** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **ESTADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIVULGAÇÃO

**14.1** Em todas as ações de Marketing Institucional ou Promocional relacionadas com o objeto do presente convênio será obrigatoriamente destacada a participação do **ESTADO** através da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia -SESAB**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1** A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **ESTADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**16.1** Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o **MUNICÍPIO** poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n.º 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n.º



15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1 O **MUNICÍPIO** deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação, intimações relativas a atos processuais, bem como para o envio da prestação de contas referente ao convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 17.983, de 24 de outubro de 2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Os casos omissos serão dirimidos pelo **ESTADO**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, na Lei n.º 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

**17.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste convênio, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.3** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**18.1** As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei n.º 14.133, de 2021.

Salvador, Março de 2026.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**

HELDER SILVEIRA COUTINHO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andrei Souza Goncalves Da Silva**, **Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Silveira Coutinho**, **Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00132158496** e o código CRC **1DDAF612**.



**Referência:** Processo nº 019.5120.2025.0125138-62

SEI nº 00132158496

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:23  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 553e189c-a424-4448-a5db-504d0744e0d2



## PLANO DE APLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

CONVÊNIO N.º 018/2026

PARCELA	PROJETO / ATIVIDADE	PRODUTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
1	10.302.435.3350	1488	44.41.42 – Auxílios	R\$ 635.139,30
<b>TOTAL DA PARCELA REPASSADO PELO CONCEDENTE:</b>				<b>R\$ 635.139,30</b>
PARCELA	PROJETO / ATIVIDADE	PRODUTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
1	2086	-	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 70.571,03
<b>TOTAL DA PARCELA DA CONTRAPARTIDA PELO CONVENENTE:</b>				<b>R\$ 70.571,03</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 705.710,33</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andrei Souza Goncalves Da Silva**, Usuário **Externo**, em 26/03/2026, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Silveira Coutinho**, Usuário **Externo**, em 26/03/2026, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00132156838** e o código CRC **D8AAB0C1**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

Coordenação de Análise e Elaboração de Convênios - Fundo Estadual de Saúde da Bahia - FESBA -  
SESAB/FESBA/DICONV/CEAC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:23  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:553e189c-a124-4448-a5db-504d0744e0d2



Convênio nº 018/2026

1 – DADOS CADASTRAIS				
<b>Proponente</b>		<b>CNPJ do Fundo Municipal de Saúde</b>		
Fundo Municipal de Saúde de Juazeiro-BA		11.145.615/0001-22		
<b>Endereço</b>				
Av. Dr. Adolfo Viana 55 SL - Shopping Águas Center Santa Maria Gorette				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/telefone</b>	<b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>
Juazeiro	BA	48.924-999	(74) 3614-1560	<a href="mailto:aps.saude@juazeiro.ba.gov.br">aps.saude@juazeiro.ba.gov.br</a>
<b>Banco Oficial</b>		<b>Agência/Digito</b>	<b>Conta corrente</b>	<b>Praça de Pagamento</b>
Banco do Brasil		0069-8	112.607-5	Juazeiro Ba Ag 0069
<b>Nome do responsável – Prefeito Municipal</b>				<b>CPF</b>
Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva				056.196.984-16
<b>CI/Órgão expedidor/UF</b>	<b>Cargo</b>		<b>Função</b>	
1138189200 SSP/BA	Prefeito Municipal		Chefe do Poder Executivo Municipal	
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>
Rua Com. Manoel Severo, S/N – T. Sonhos – Country Club Juazeiro/BA				48902-181
<b>Nome do responsável – Secretário Municipal de Saúde</b>				<b>CPF</b>
Helder Silveira Coutinho				017.095.905-80
<b>CI/Órgão expedidor/UF</b>	<b>Cargo</b>		<b>Função</b>	
0945313071 SSP/BA	Secretário Municipal de Saúde		Gestor FMS	
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>



## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 2.1 – Serviço

Reforma da Unidade Básica de Saúde, para 01 equipe de saúde da família e 01 equipe de saúde bucal.

### Período de Execução

Março de 2026

Março de 2027

### 2.2 – Identificação do Objeto

O objeto é a Reforma da Unidade Básica de Saúde São Geraldo, localizada á Rua 1, Loteamento Horto Florestal, S/N, bairro São Geraldo, no município de Juazeiro (BA), com o objetivo de promover a requalificação das instalações existentes e garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A descrição completa e precisa da Reforma encontra-se nos Projetos Arquitetônico e Complementares, na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo com as respectivas especificações técnicas.

### 2.3 – Responsável Técnico do Projeto

#### CREA

Aline Roberta Santos de Santana

CREA -BA Nº 80443BA

### Endereço do Responsável Técnico do Projeto

#### DDD/Telefone

#### Endereço Eletrônico (E-mail)

Rua k, nº 163, Bairro Expedito de Almeida Nascimento, cep 48901-017, Juazeiro-ba

(74) 988411879

aline.santana@juazeiro.gov.br

## 3 – JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO

Objetiva-se a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) São Geraldo, localizada no Centro, na zona urbana do município de Juazeiro (BA) em substituição as condições atuais do imóvel, que se configura para desenvolvimento de ações de suporte primário à saúde. O município de Juazeiro possui mais de 201 mil pessoas dependentes do sistema público de saúde e atualmente, dispomos de uma equipe de saúde da família (eSF), que tem em seu território de adscrição, aproximadamente 3492 mil pessoas, segundo relatórios do primeiro quadrimestre de 2025 e com seguimento de cadastro de novos usuários e acompanhamento. Dessa forma, enfatizamos que a reforma contempla a proposta de UBS porte I, com estrutura apta e destinada a abrigar o quantitativo de profissionais compatível com, no mínimo, 01 (uma) equipe de saúde da família (ESF) e 01 (uma) equipe de Saúde Bucal.

Juazeiro é uma cidade localizada ao norte do sertão baiano, às margens do Rio São Francisco, conhecida como a “Terra das Carrancas” e como principal economia e destaque está a agricultura irrigada, sendo um dos maiores centros produtores de manga, uva, melancia e banana. Sua população estimada, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 256.122 mil pessoas, sendo o quinto município mais populoso da Bahia e o primeiro da Região de Juazeiro.

Possui uma área territorial de 6.721.237 km<sup>2</sup> e encontra-se situada na microrregião de Juazeiro, junto a mais 9 municípios, distante há 502 km da capital Salvador e tendo as cidades de Campo Formoso, Jaguarari, Curaçá, Sobradinho, Petrolina e Lagoa Grande como limítrofes. Junto a Petrolina, integra a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro e a primeira Macrorregião Interestadual de Saúde PeBa do Brasil.



O município possui 109 estabelecimentos públicos de saúde, entre eles hospitais, prontos-socorros, serviços odontológicos, centros de atenção psicossocial e Unidades Básicas de Saúde. Quanto aos equipamentos da Atenção Primária à Saúde, são 59 unidades básicas de saúde, com mais 7 UBS satélites, dois centros odontológicos especializados e uma academia da saúde, abrigando 65 equipes de saúde da família, 5 equipes de atenção primária, 54 equipes de saúde bucal, 6 equipes multiprofissionais e 01 equipe de consultório na rua.

Dito isso e sendo a Atenção Primária à Saúde (APS) a porta de entrada do SUS e organizadora do cuidado, realizando a comunicação com toda a rede de saúde, focada em ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento de condições comuns e reabilitação, com ações individuais, coletivas e familiares, garantindo acesso integral e universal, através de equipes multiprofissionais, é que o cuidado direcionado aos territórios se torna mais importante ainda por Juazeiro ser um município hiperendêmico para a hanseníase e possuir uma mortalidade infantil de 16,76 óbitos por mil nascidos vivos e 22,0 internações por diarreia no SUS. Baseada no perfil demográfico e epidemiológico das áreas adscritas, as equipes de saúde atuam sobre os determinantes sociais, indo além da oferta de serviços de saúde, com ações intersetoriais e respondendo as mudanças demográficas e tecnológicas.

A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher as demandas e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência, ainda deve considerar as necessidades do território e dos processos de trabalho das equipes de Saúde da Família, adotando padrões propostos pelo Ministério da Saúde, preparadas para realização de atendimentos com a utilização de tecnologia digital, orientados aos princípios de sustentabilidade e gestão ambiental.

Dessa forma, e ainda considerando os relatórios de transição de gestão municipal e o diagnóstico situacional de saúde realizado pela equipe técnica, evidenciou-se a necessidade emergencial de requalificação e construção de novos equipamentos de saúde para desenvolvimento das ações da Estratégia Saúde da Família, considerando os processos inacabados de ampliações e reformas e equipes realocadas em espaços adaptados, atuando sem condições qualificáveis de trabalho e atendimento ao público. Considerando ainda que nesse cenário, tem-se UBS's com estruturas físicas precárias atuando em prédios insalubres.

Aquilatação custo x benefício do presente convênio se configura que tal quadro inviabiliza uma assistência à saúde efetiva e qualificada, causando transtornos, aumento da demanda nos serviços de média e alta complexidade e barreiras ao acesso dos indivíduos ao nível primário de atenção à saúde. Com o intuito de garantir o direito constitucional de saúde a todos, ampliando o acesso e fortalecendo as ações de saúde e assistenciais da atenção primária de saúde, considerando as ações e os compromissos firmados a fim de mobilizar apoio financeiro e técnico, pleiteamos e apresentamos evidências que sustentam e validam a necessidade de adequação do cenário atual, com a reforma de unidades básicas de saúde.

#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Valor Total (R\$)	Duração	
				Início	Término
1.1	1.1.0.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	24.745,50	1º mês	6º mês



1.2	1.2.0.10	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	143.305,11	1° mês	1° mês
1.3	1.3.0.8	REVISÃO TELHADO CERÂMICO E INSTALAÇÕES PLUVIAIS	22.364,30	2° mês	2° mês
1.4	1.4.0.4	ELEMENTOS ESTRUTURAIS	2.602,21	2° mês	3° mês
1.5	1.5.0.2	RESTAURO DE ALVENARIA	9.744,41	2° mês	3° mês
1.6	1.6.2	REVESTIMENTO	183.471,43	3° mês	5° mês
1.7	1.7.0.7	PAVIMENTAÇÃO	97.036,32	2° mês	4° mês
1.8	1.8.0.22	INSTALAÇÕES HIDÁULICAS	31.434,45	3° mês	4° mês
1.9	1.9.0.36	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	48.876,13	3° mês	4° mês
1.10	1.10.0.9	ESQUADRIA	89.413,28	3° mês	5° mês
1.11	1.11.0.3	EQUIPAMENTOS	48.067,59	5° mês	6° mês
1.12	1.12.0.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.649,60	6° mês	6° mês
<b>TOTAL COM BDI:</b>			<b>R\$ 705.710,33</b>		
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 705.710,33</b>		

#### 4.1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

Nome da proponente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

UF: Bahia

Meta:

Requalificação da Unidade Básica de Saúde (UBS) São Geraldo, UBS TIPO 1, através de reforma não estrutural, localizada no bairro São Geraldo, visando melhorar a organização dos serviços oferecidos, garantindo maior qualidade no atendimento à população da área de abrangência da equipe, permitindo um ambiente mais acolhedor e humanizado.

Descrição detalhada:

A reforma da Unidade de Saúde da Família será de fundamental importância para o fortalecimento da atenção primária no município, garantindo um atendimento de qualidade, abrangendo assim 100% da população referenciada. Deve-se considerar que, com o fortalecimento da Atenção Básica, busca-se contribuir para a redução no atendimento de média e alta complexidade, através dos serviços prestados, principalmente aqueles relativos a doenças crônicas.

Conforme o cronograma de execução, detalharemos as metas da obra, a qual contribuirá consideravelmente para a melhoria dos atendimentos desta natureza.

##### 1. 1. Administração Local de Obras

Consiste na equipe que administrará a obra, tendo como responsáveis engenheiro civil e encarregado de obra.



## 1. 2. Serviços Preliminares e Demolições

Inicialmente, será realizada a instalação da placa de obra em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, em conformidade com as normas vigentes de sinalização e identificação de obras públicas.

No terreno, será feita a limpeza manual da vegetação rasteira com uso de enxadas, garantindo área livre e adequada para a execução dos serviços subsequentes.

As demolições compreenderão diferentes elementos da edificação, executadas de forma controlada, manual ou mecanizada, conforme o tipo de material e sua resistência:

- Demolição de alvenarias de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento do material;
- Demolição manual de pisos de concreto simples, sem reaproveitamento;
- Demolição mecanizada de revestimentos cerâmicos com marteleto, sem reaproveitamento;
- Demolição de pisos cerâmicos ou ladrilhos;
- Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado.

Será realizada ainda a remoção de louças sanitárias, incluindo pia e vaso sanitário, preservando a integridade das demais instalações e destinando os entulhos e materiais descartados a local adequado, conforme legislação ambiental.

## 1. 3. Revisão do Telhado Cerâmico e Instalações Pluviais

Será realizada a retirada e recolocação das telhas cerâmicas tipo capa-canal, em cobertura de até duas águas, incluindo içamento e manuseio adequado, assegurando estanqueidade, alinhamento e vedação eficiente da cobertura. As telhas deverão estar em perfeitas condições, sem trincas ou defeitos, garantindo impermeabilidade e durabilidade ao sistema.

Nos encontros da cobertura com elementos verticais, será executada a instalação de pingadeiras pré-moldadas em concreto simples  $f_{ck}=20$  MPa, com dimensões de  $0,80 \times 0,27 \times 0,05$  m, assegurando o correto escoamento das águas pluviais e proteção das fachadas.

Serão instalados rufos em chapa de aço galvanizado nº 24, com corte de 25 cm, devidamente fixados, bem como calhas metálicas do mesmo material, com desenvolvimento de 100 cm, garantindo o direcionamento das águas de chuva até os condutores.

O sistema de drenagem será complementado com a instalação de tubos de PVC série R, DN 100 mm, para condutores verticais, incluindo conexões com curvas de  $90^\circ$ , de junta elástica, e bocais de calha pluvial ( $170 \times 100$  mm) com acopladores, assegurando estanqueidade e correto funcionamento do sistema de águas pluviais.

O forro será integralmente executado em placas de gesso apropriadas para ambientes residenciais, devidamente fixadas, niveladas e com acabamento liso, proporcionando estética adequada e condições de conforto interno.

## 1. 4. Elementos Estruturais

Serão executados serviços de recuperação das armaduras expostas em elementos estruturais da edificação, abrangendo pilares e vigas que apresentaram patologias decorrentes de infiltrações e oxidação. O processo incluirá a remoção dos estribos comprometidos, lixamento das barras, aplicação de pintura protetiva anticorrosiva e substituição por novos estribos devidamente espaçados, restabelecendo a integridade estrutural.

Para a regularização das áreas afetadas, será realizado o preparo do substrato por meio de demolição localizada com marteleto pneumático, em espessuras de até 5,0 cm, assegurando base adequada para a recomposição das seções estruturais.

O preenchimento e reforço das estruturas será feito com aplicação de graute de alta resistência (FGK = 15 MPa), produzido mecanicamente em betoneira de 400 L, utilizando o traço 1:0,04:2,2:2,5 (cimento, cal, areia grossa e brita 0), garantindo resistência, cobrimento adequado das armaduras e durabilidade ao conjunto.



## 1. 5. Restauro de Alvenaria

Nas áreas onde foram identificadas patologias nas alvenarias, serão realizados serviços de recuperação e recomposição, assegurando estabilidade e durabilidade das paredes e muros existentes.

Será instalada tela de arame galvanizado quadrangular/losangular, fio 2,77 mm (12 BWG), com malha 10 x 10 cm e altura de 2 m, promovendo maior aderência entre as argamassas de reparo e os elementos de alvenaria, além de reforçar os panos de vedação sujeitos a fissuras.

Quando necessária a substituição de trechos comprometidos, será executada alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal (9x19x19 cm), utilizando argamassa de assentamento com preparo manual, garantindo alinhamento, prumo e amarração adequados às paredes existentes.

## 1. 6. Revestimento

### 1. Argamassado

Será realizada a demolição dos rebocos deteriorados, de forma manual e controlada, a fim de permitir a execução de novos revestimentos.

Nos trechos de paredes comprometidas por sais e umidade ascendente, será executado restauro com processo de dessalinização, utilizando argamassa de cal, em até duas aplicações, proporcionando maior durabilidade às superfícies tratadas.

As novas camadas de revestimento compreenderão a aplicação de chapisco em alvenarias e elementos estruturais aparentes de fachadas, utilizando argamassa traço 1:3, com preparo manual e aplicação com colher de pedreiro, garantindo rugosidade adequada para aderência.

Sobre as bases preparadas, será executado emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico em betoneira de 400 L, aplicação manual em panos de fachada sem presença de vãos, com espessura média de 25 mm e acesso por andaime, proporcionando regularidade e acabamento às superfícies externas.

### 1.6.2 Emassamento e Pintura

As paredes e tetos receberão remoção da pintura látex existente por raspagem, lixamento e/ou escovação, seguida da aplicação de fundo selador acrílico, tanto em fachadas (panos cegos) quanto em tetos internos, de modo a uniformizar a absorção do substrato.

Será realizado emassamento com massa à base de látex em paredes e tetos, em duas demãos sucessivas com lixamento manual, além de aplicação complementar de duas demãos de massa acrílica para regularização e acabamento fino das superfícies.

A pintura de acabamento será executada com tinta látex acrílica premium, em duas demãos aplicadas manualmente em paredes e tetos, assegurando cobertura uniforme, resistência e estética adequada aos ambientes.

Para identificação externa da edificação, será feita pintura de letras em letreiro sobre paredes, incluindo lixamento, aplicação de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e acabamento com tinta PVA látex convencional para exteriores.

As superfícies metálicas em obra serão preparadas com lixamento manual e aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão), por pulverização, seguido da pintura de acabamento em esmalte sintético acetinado (tinta alquídica), em duas demãos.

Em superfícies de madeira, será aplicada pintura de acabamento com esmalte sintético acetinado pigmentado, em duas demãos, assegurando proteção e durabilidade.

Além disso, nas áreas internas definidas em projeto, será executado revestimento cerâmico esmaltado em placas de 60x60 cm, aplicado a meia altura das paredes, garantindo acabamento higiênico, de fácil manutenção e estética adequada ao uso.



## 1. 7. Pavimentação

A pavimentação da área externa contemplará a execução de guias (meio-fio) em trechos retos, confeccionadas em concreto pré-fabricado, nas dimensões 100x15x13x30 cm, devidamente assentadas e alinhadas para conformação do limite entre passeio e áreas de circulação.

Os passeios (calçadas) serão executados em concreto moldado in loco, espessura de 6 cm, armado e com acabamento convencional, proporcionando resistência e durabilidade. Em áreas específicas, será adotado pavimento intertravado em blocos retangulares de concreto, cor natural, dimensões 20x10 cm e espessura de 6 cm, assentados sobre base regularizada e compactada mecanicamente com placa vibratória, garantindo estabilidade e acabamento uniforme.

Nas áreas de maior solicitação mecânica, será aplicado piso de alta resistência de 12 mm, cor cinza, com juntas, sem polimento, incluindo camada de argamassa de regularização. Posteriormente, será realizado polimento nos pisos novos de alta resistência, assegurando acabamento adequado e maior durabilidade.

Como complementos de acabamento, serão executados filetes em granito cinza andorinha, largura de 4 cm e espessura de 2 cm, com acabamento aboleado, além de rodapés de alta resistência, altura de 10 cm, tipo meia-cana, proporcionando proteção e acabamento refinado às bases das paredes.

A acessibilidade será atendida com a instalação de piso podotátil, do tipo alerta ou direcional, em peças de concreto assentadas sobre argamassa, conforme as normas de acessibilidade, promovendo segurança e orientação adequada para pessoas com deficiência visual.

## 1. 8. Instalações Hidráulicas

As instalações hidráulicas da edificação passarão por serviços de revisão e adequação, abrangendo os sistemas de abastecimento de água, coleta de esgoto e equipamentos sanitários.

Será feita a verificação geral dos pontos de água e esgoto, com substituição de peças danificadas e correção de possíveis falhas de funcionamento, assegurando estanqueidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas.

Estão previstos serviços de fornecimento e instalação de louças, metais e acessórios, incluindo pias, cubas em inox ou louça, bancadas em granito, torneiras metálicas cromadas, registros, sifões, ralos, engates e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Nas áreas de sanitários, além da substituição de vasos convencionais e caixas acopladas, também serão instalados equipamentos e acessórios de acessibilidade, como vasos adequados para PCD, assentos elevados e barras de apoio, garantindo o atendimento às normas de inclusão.

A revisão compreenderá ainda a verificação e substituição de trechos da rede hidráulica em PVC, registros de esfera e conexões, além da instalação de reservatório em polietileno de 1000 litros, visando assegurar a reserva e distribuição adequada de água potável.

Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade, instalados conforme normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes, assegurando funcionalidade, segurança e durabilidade das instalações.

## 1. 9. Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos. Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência. Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo. As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões



apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados. Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho. Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria. Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação. Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade. Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletes, de acordo com sua capacidade. As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos. Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

#### 1. 10. Esquadria

As intervenções em esquadrias contemplarão serviços de remoção, revisão e instalação de novos elementos, assegurando o desempenho funcional, a estética e a durabilidade dos ambientes.

Será realizada a remoção manual de portas e esquadrias metálicas comprometidas, sem reaproveitamento, além da revisão das esquadrias de ferro em condições de manutenção, incluindo lixamento manual, recuperação de superfícies e aplicação de acabamentos adequados para proteção anticorrosiva.

Para substituição das unidades comprometidas, está previsto o fornecimento e instalação de kits de portas de madeira semi-ocas, padrão médio, com batentes, dobradiças e fechaduras, devidamente montadas em obra. Serão também instaladas portas de ferro do tipo grade com chapa e portas em vidro temperado de 10 mm, incluindo ferragens de fixação, de acordo com as especificações de projeto.

As aberturas receberão novas janelas de alumínio de correr com quatro folhas e bandeira, incluindo vidros, batentes e vedação com silicone, garantindo estanqueidade e acabamento adequado.

Serão ainda executados serviços de instalação de vidros lisos incolores de 4 mm em esquadrias de alumínio ou PVC, com fixação por baguele, assegurando a correta vedação e transparência dos ambientes.

Todos os elementos fornecidos serão novos, de primeira qualidade, atendendo aos padrões de desempenho, segurança e durabilidade exigidos pelas normas técnicas.

#### 1. 11. Equipamentos

O serviço inclui o fornecimento e a instalação de 2 unidades de Ar Condicionado Split Inverter, modelo Hi-Wall, com capacidade de 12000 BTU/H, para substituir os equipamentos existentes que não estão funcionando adequadamente.

Serão instalados extintores de pó químico ABC, com capacidade de 6 kg.

#### 1. 12. Serviços Complementares

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias. Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento. A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

## 5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)



NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CAPITAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 635.139,30	R\$ 70.571,03	R\$ 705.710,33
	SUBTOTAL CAPITAL	R\$ 635.139,30	R\$ 70.571,03	R\$ 705.710,33
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 635.139,30</b>	<b>R\$ 70.571,03</b>	<b>R\$ 705.710,33</b>

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)			
2026			
MÊS	METAS	CONCEDENTE	PROPONENTE
03/2026	1.1 a 1.12	R\$ 635.139,30	R\$ 70.571,03

### 7 – DECLARAÇÃO DOS PROPONENTES

Na qualidade de Representante Legal do Proponente, declaro para os devidos fins, de prova junto à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

**Pede Deferimento,**

Juazeiro-BA, de Março de 2026.

**Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva**  
Prefeito Municipal

**Helder Silveira Coutinho**  
Secretário Municipal de Saúde

## 8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado,

Salvador/BA, Março de 2026.

**Roberta Silva de Carvalho Santana**  
Secretária da Saúde do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:23  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 553e189c-a424-4448-a5db-504d0744e0d2



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andrei Souza Goncalves Da Silva**, **Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Silveira Coutinho**, **Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00132156980** e o código CRC **E803BA7F**.



## MATERNIDADE ALBERT SABIN-MAS

## RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)/AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (APS) - MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PREGÕES ELETRÔNICOS E DISPENSA DE LICITAÇÃO

AFM/APS 19.134	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA ASSINATURA
00177/2026	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70	MEDICAMENTOS	R\$ 309,00	27/03/2026
00169/2026	FASTLABOR COMERCIAL LTDA	21.707.794/0001-06	MATERIAL DE LABORATÓRIO	R\$ 1.100,00	27/03/2026
00153/2026	ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI	30.450.803/0001-09	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 944,40	27/03/2026

Salvador, 27 de Março de 2026. Louricea de Cerqueira Dalto/Diretora Geral /MAS

## Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia

Resumo do Termo de Convênio n.º 015/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Paripiranga, CNPJ/MF n.º 11.651.488/0001-33. Objeto: Construção de uma UBS no povoado de Antas do Raso. Valor total: R\$ 1.716.017,87, sendo R\$ 1.681.697,49 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 34.320,38 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 18 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 045.920.155-76. Sr. Marcos Luan Dias da Cruz - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 046.386.165-50.

Resumo do Termo de Convênio n.º 017/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Seabra, CNPJ/MF n.º 11.235.051/0001-19. Objeto: Reforma da UPA situada no município de Seabra. Valor total: R\$ 712.669,34, sendo R\$ 698.415,95 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 14.253,39 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Joaquim Inacio de Souza Neto - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 023.687.275-31. Sr. Leandro Athayde de Souza - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 016.267.325-66.

Resumo do Termo de Convênio n.º 018/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Juazeiro, CNPJ/MF n.º 11.145.615/0001-22. Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde São Geraldo no município de Juazeiro. Valor total: R\$ 705.710,33, sendo R\$ 635.139,30 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 70.571,03 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 056.196.984-16. Sr. Helder Silveira Coutinho - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 017.095.905-80.

Resumo do Termo de Convênio n.º 019/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Manoel Vitorino, CNPJ/MF n.º 11.913.984/0001-18. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no povoado da Lagoa da Pedra no Município de Manoel Vitorino. Valor total: R\$1.716.017,87, sendo R\$1.681.697,49 custeados pelo CONCEDENTE e R\$34.320,38 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 18 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Vinicius Costa Bispo de Sena - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 050.548.045-01. Sr. Marta Silva Costa Santos - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 840.351.025-04.

Resumo do Termo de Convênio n.º 020/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Jussari, CNPJ/MF n.º 11.471.886/0001-78. Objeto: Reparo da UBS Joana Chagas no Município de Jussari. Valor total: R\$ 456.148,11, sendo R\$ 447.025,15 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 9.122,96 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. ORLEANS MASCARENHAS DOS SANTOS - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 048.883.235-77. Sr. Felipe Nobre Rocha - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 012.058.765-37.

Resumo do Termo de Convênio n.º 022/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Fátima, CNPJ/MF n.º 11.484.552/0001-39. Objeto: Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento. Valor total: R\$ 3.240.370,75, sendo R\$ 3.175.563,34 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 64.807,41 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 24 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 013.150.225-59. Sra. MONICA SANTOS REIS - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 013.315.955-84.

Resumo do Termo de Convênio n.º 023/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Miguel Calmon, CNPJ/MF n.º 12.596.729/0001-51. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no povoado de Palmeira Valor total: R\$ 1.716.017,87, sendo R\$ 1.681.697,49 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 34.320,38 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 18 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. MARINALDO SAMPAIO DE SOUZA FILHO - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 769.713.501-97. Sr. Bruno Cardoso da Silva Amaral - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 841.744.555-20.

Resumo do Termo de Convênio n.º 024/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Sitio do Mato, CNPJ/MF n.º 11.352.483/0001-00. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde Valor total: R\$ 1.716.017,87, sendo R\$ 1.681.697,49 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 34.320,38 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 18 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 407.360.595-04. Sr. Lindomar Rodrigues de Jesus - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 037.668.445-39.

Resumo do Termo de Convênio n.º 025/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Maracás, CNPJ/MF n.º 11.339.111/0001-43. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Beija Flor no Município de Maracás - Ba. Valor total: R\$ 1.716.017,87, sendo R\$ 1.681.697,49 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 34.320,38 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 18 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Nelson Luiz dos Anjos Portela - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 345.955.895-49. Sr. Benito Rogerio Novaes Brazil - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 985.541.585-04.

Resumo do Termo de Convênio n.º 026/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Ibititá, CNPJ/MF n.º 12.918.197/0001-21. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no distrito/povoado de Lagoa do Leite, município de Ibititá-BA Valor total: R\$ 1.716.017,87, sendo R\$ 1.681.697,49 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 34.320,38 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 18 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Afonso Ferreira Mendonça - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 002.849.345-18. Sr. Rosalvo de Castro Dourado Neto - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 008.295.965-00.

Resumo do Termo de Convênio n.º 027/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Itiúba, CNPJ/MF n.º 12.377.521/0001-41. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no distrito/povoado de Sítio dos Moços. Valor total: R\$ 1.716.017,87, sendo R\$ 1.681.697,49 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 34.320,38 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 18 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. José Francisco dos Santos Filho - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 369.221.105-87. Sr. André Luiz Oliveira Castro - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 823.237.805-06.

Resumo do Termo de Convênio n.º 028/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Pau Brasil, CNPJ/MF n.º 11.276.452/0001-17. Objeto: Reparo da UBS Eric Soares Valor total: R\$276.952,11, sendo R\$271.413,07 custeados pelo CONCEDENTE e R\$5.539,04 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Robson Venâncio do Nascimento - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 399.067.105-78. Sr. Glaucia Barros Galvão Almeida - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 055678195-36.

Resumo do Termo de Convênio n.º 029/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Jussari, CNPJ/MF n.º 11.471.886/0001-78. Objeto: Reparo do Hospital Eduardo Gileno Amado Brandão no Município. Valor total: R\$ 2.323.715,31, sendo R\$ 2.277.241,00 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 46.474,31 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 24 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Orleans Mascarenhas dos Santos - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 048.883.235-77. Sr. Felipe Nobre Rocha - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 012.058.765-37.

Resumo do Termo de Convênio n.º 030/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Cansanção, CNPJ/MF n.º 11.722.278/0001-99. Objeto: Reforma da Unidade de Saúde da Família Sítio das Flores Valor total: R\$ 169.885,21, sendo R\$ 166.487,51 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 3.397,70 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Vilma Rosa de Oliveira Gomes - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 224.173.625-20. Sr. Jeinifer Maria de Oliveira Félix - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 400.942.588-13.

Resumo do Termo de Convênio n.º 031/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Cansanção, CNPJ/MF n.º 11.722.278/0001-99. Objeto: Reparos - Unidade da Saude da Familia da SEDE - CNES. Valor total: R\$ 201.256,89, sendo R\$ 197.231,7 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 4.025,13 a